



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**  
**PL Nº 002/2018**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL.**

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CANDIDATAS AO CREDENCIAMENTO:** Por um período de 12(doze) meses de segunda à sexta feira das 8:00 às 13:00.

E-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br)

Fone: (81) 3553 1944

Fax: (81) 3553 1944

Endereço: Rua João Luiz da Costa Gomes, Nº 362 – Centro – Amaraji - PE.

**Comissão de Licitação:** Marta Barbosa da Silva Lima;  
Gleison Lelino da Silva;  
Diogenes Vanderlei do Nascimento.

Amaraji, 03 de maio de 2018.



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** execução indireta no regime de empreitada por preço GLOBAL

**PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO):** Dia 08/05/2018, no horário de 8:00 às 13:00.

**LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** Departamento de Licitações.

A Prefeitura Municipal de Amaraji, inscrita no CNPJ nº 11.294.360/0001-60, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001/2018, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji, inscrito no CNPJ nº 11.607.836/0001-75, resolve abrir credenciamento para os serviços acima epigrafado, nos termos que se seguem:

**Considerando** que o Município de Amaraji é um município onde predominantemente a população é de baixa renda, habitando morros e lugares de difícil acesso;

**Considerando** a necessidade de difundir a prevenção do câncer, especialmente do câncer de mama, sobretudo nas populações de baixa renda e escolaridade, onde praticamente inexiste o hábito e a cultura de prevenção;

**Considerando** a necessidade de expandir a referida prestação de serviços objeto do presente chamamento público pela Rede Própria do Município àquelas áreas inóspitas e para a população carente;

**Considerando** que a disponibilidade de recursos repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde destinam-se ao custeio das ações e serviços de saúde;

**Considerando** a possibilidade da oferta atual de exames de mamografia, com base nos parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.101/2000, através de uma unidade móvel de fácil acesso às localidades deste município;

**Considerando** a necessidade de prover os serviços de saúde objeto do presente chamamento público para a população;



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**Considerando** a necessidade de credenciar interessados na prestação de serviços de saúde, para possível contratação, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros de necessidade da população;

**Considerando** que as tabelas de remuneração do SUS têm os valores fixados pelo Ministério da Saúde, tornando inviável a licitação por menor preço;

**Considerando** as disposições da Constituição Federal em seus artigos 196, 197 e seguintes, e a Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

Torna público que na data e local acima indicado, estará recebendo documentação habilitatória dos interessados na prestação dos serviços de saúde objeto deste Credenciamento, o qual se regerá pelo presente instrumento e seus anexos, em consonância com a lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial, o *caput* do artigo 25 e o disposto nos artigos 24 e 26 da lei nº 8080/90.

af



## ÍNDICE DO EDITAL

- a) OBJETO
- b) RECURSOS FINANCEIROS
- c) PARTICIPAÇÃO
- d) RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
- e) HABILITAÇÃO
- f) RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- g) QUANTITATIVO E VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS
- h) CONTRATO
- i) PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO
- l) PAGAMENTO

## ANEXOS DO EDITAL

- I – MINUTA DE CONTRATO
- II – RELAÇÃO DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA
- III – TERMO DE REFERÊNCIA
- IV- DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**a) OBJETO**

Constitui objeto do presente Chamamento a **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL**

**b) RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da futura contratação serão pagas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 3000 – Fundos

Unidade: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1030200132.119 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**c) PARTICIPAÇÃO**

1– Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde nas especializações pertinentes, sediadas, preferencialmente, no município de Amaraji, que atendam aos requisitos para habilitação/credenciamento.

2– Quando não existirem ou não acorrerem interessados com sede no município de Amaraji, poderão ser habilitadas/credenciadas empresas sediadas nos municípios da região metropolitana do Recife, desde que atendam aos requisitos para habilitação/credenciamento.

**d) RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

1– O recebimento dos documentos relativos ao credenciamento/habilitação realizar-se-á na Comissão Permanente de Licitação de Amaraji, até a data e horário estabelecidos na parte inicial deste edital. Os documentos deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, contendo externamente as seguintes informações :

**Prefeitura Municipal de Amaraji**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Credenciamento nº 001/2018**

**Envelope único (Credenciamento/habilitação)**

**Nome e endereço e telefone de Contato da Empresa interessada**

2- Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos entregues após o período e o horário estabelecido no presente Edital.



### e) HABILITAÇÃO

1- Os interessados em participar deste Chamamento, deverão apresentar a título de Credenciamento/habilitação, até a data e horário, no local indicado no presente instrumento, a seguinte documentação:

- 1.1 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual e suas alterações;
- 1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 1.3 - Cédula(s) de identidade do(s) sócio(s) da empresa ou do proprietário de firma individual;
- 1.4 - Certificado de Regularidade Social relativo ao FGTS;
- 1.5 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b.2) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Relativos ao ICMS, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
  - b.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- 1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 1.7 - Licença Sanitária expedida pela autoridade competente;
- j) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível(is) com o objeto desta licitação e com firme reconhecida por cartório de notas;
- 1.8 - Declaração dos sócios de que não ocupam cargo ou função de chefia ou ainda de assessoria no SUS, nos termos do art. 26 da lei nº. 8080/90;
- 1.9 - Declaração dos sócios de que não são servidores municipais de Amaraji;
- 1.10- Declaração com a indicação da disponibilidade dos serviços ofertados ao SUS;
- 1.11- Declaração que os valores cobrados para cada exame, serão os vigentes da tabela SUS.
- 1.12- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
- 1.13 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo constante no **Anexo VII**.



2- Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, lembrando que os mesmos serão retidos em processo, não podendo ser devolvidos posteriormente.

3- A documentação será analisada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos técnicos da especialidade afim, os quais emitirão Parecer técnico circunstanciado.

#### **f) RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1- As empresas inabilitadas poderão recorrer da decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado do processo de credenciamento.

2- Qualquer manifestação relacionada com o presente procedimento fica condicionada à apresentação, pelo representante do interessado, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, inclusive com poderes para assinar termo de desistência e de interposição de recursos.

#### **g) QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

1- O quantitativo e valor máximo estimado para o serviço a ser contratado mensalmente e anual é o apresentado no Anexo II e Anexo III.

2- Os valores unitários dos procedimentos realizados serão determinados pela Tabela Unificada SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS , emitida pelo Ministério da Saúde.

#### **h) CONTRATO**

1- O município de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmará Contrato de prestação de serviços com a(s) Empresa(s) credenciada(s)/habilitada(s), na forma do **Anexo I** - Minuta de Contrato, não se obrigando, no entanto, a contratar os serviços na sua totalidade junto a uma ou várias empresas e sim na quantidade que lhe for conveniente, com vistas a atender a demanda existente. O município se reserva ao direito de contratar os referidos serviços concomitante ou separadamente segundo sua conveniência e oportunidade.

2- A futura contratação dar-se-á por meio de processo de inexigibilidade, fundamentado no caput do artigo 25 da lei 8.666/93 e suas alterações e nos termos dos artigos 24 e 26 da lei 8080/90.

#### **i) PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1- Os Contratos decorrentes deste Credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do Inciso II, Art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações.

2- Os serviços a serem contratados deverão ser prestados nas Unidades Móveis das contratadas conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).



3- Os preços dos procedimentos a serem realizados em função do futuro contrato são determinados pela Tabela Unificada SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS encontrada no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, emitida pelo Ministério da Saúde.

#### **j) PAGAMENTO**

1- O pagamento das despesas realizadas com a contratação dos serviços aqui elencados, será efetuado em até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria de Saúde.

2- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira.

Os esclarecimentos relacionados ao presente edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação de Amaraji, no horário das 8:00 às 13:00 horas, através de documento escrito protocolado junto a Comissão de Licitação.

Amaraji, 03 de maio de 2018.

  
**Marta Barbosa da Silva Lima**  
Presidente da CPL

  
**André Pitt Araújo Sales**  
Consultor Jurídico  
OAB-PE 19.159



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



## ANEXO I – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

### MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARAJI, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, Rua Francisco Teixeira, 169 – Centro – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.607.836/0001-75, neste ato representado pela **Sra. Jeanne Beatriz de Brito Gouveia**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 6.351.704 - SSP PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.771.904-46, residente e domiciliada na Fazenda Beatriz – Zona Rural – PE 63 – KM 20 – Amaraji/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu sócio/procurador, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o Processo nº 002/2018, Inexigibilidade nº 001/2018 – Credenciamento nº 001/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e obrigam-se a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de mamografia móvel digital**, conforme disposto nas cláusulas seguintes e de acordo com o Processo nº 002/2018, Inexigibilidade nº 001/2018, Credenciamento nº 001/2018.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços objeto deste instrumento serão referenciados à uma rede pública de saúde, conforme planilha de referência da CONTRATANTE e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde, mediante compatibilização com as necessidades da demanda e disponibilidade de recursos financeiros.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços ora contratados integram a Rede Complementar do Sistema Único de Saúde do Município de Amaraji, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica de Saúde e poderão sofrer redução de suas metas físicas e orçamentárias caso venha a ocorrer ampliação na rede própria, com conseqüente incremento na cobertura da assistência à população.

4

X



3- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Município de Amaraji, por prazo não superior a dois anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** – As multas eventualmente aplicadas serão descontadas das faturas a serem pagas à CONTRATADA ou, em caso de impossibilidade, judicialmente.

**Parágrafo segundo** – As penalidades previstas neste instrumento de contrato são autônomas e suas aplicações são cumulativas na forma do art. 87, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo terceiro** – Na aplicação de qualquer das penalidades será assegurado à CONTRATADA o direito a ampla defesa, que deverá ser exercida sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO:**

Para as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da comarca de Amaraji, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Amaraji, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

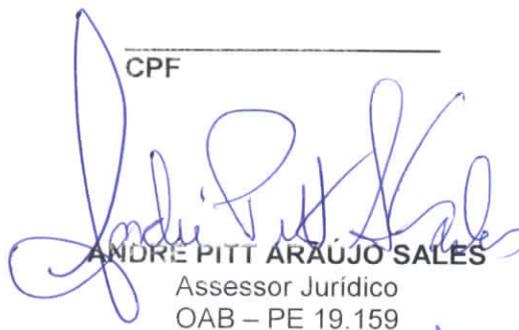
**Fundo Municipal de Saúde**  
Jeanne Beatriz de Brito Gouveia  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

  
ANDRE PITT ARAÚJO SALES  
Assessor Jurídico  
OAB – PE 19.159



**AMARAŽI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**ANEXO II – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**RELAÇÃO DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA**

CÓDIGO	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA				
	PROCEDIMENTO	QUANT./ MÊS	VL. UNIT	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	200	22,50	4.500,00	54.000,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL	500	45,00	22.500,00	270.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 27.000,00</b>	<b>R\$ 324.000,00</b>



**ANEXO III – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

- a) Gabinete do Secretario de Saúde
- b) Responsável: Marília Conceição Fabricio Domingos da Silva  
Assistente Social

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa, prestadora de serviços de saúde, para a realização, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS – Amaraji /PE, de **Serviço Móvel de Mamografia Digital** que disponha de estrutura física e funcional adequada, equipe especializada, capacitada tecnicamente para realizar os procedimentos destinados aos munícipes de Amaraji, para atendimento nas áreas urbana e rural, assim como locais de difícil acesso no município.

**3. JUSTIFICATIVA DO CONTRATO:**

- a) Considerando que a prevenção secundária do câncer de mama tem por finalidade alterar o curso da doença, uma vez que seu início biológico já aconteceu, por meio de intervenções que permitam sua detecção precoce e seu tratamento oportuno;
- b) Considerando a necessidade de ampliar a cobertura do exame de mamografia de rastreamento do câncer de mama no município e facilitar o acesso da população que reside em áreas de difícil acesso;
- c) Considerando a distribuição territorial do município, onde cerca de 80% de sua população está localizada em áreas de morro ou difícil acesso.

**4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: (Art. 14 da Lei 8.666/93)**

Órgão: 3000 – Fundos

Unidade: 3030 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1030200132.119 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

*Handwritten signature*



**5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	VL. UNT R\$	TOTAL MÊS R\$
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	200	22,50	4.500,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL	500	45,00	22.500,00
<b>TOTAL MENSAL:</b>				<b>27.000,00</b>
<b>TOTAL ANUAL:</b>				<b>324.000,00</b>

**6. VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado mensal é de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais). O valor da mamografia bilateral será repassado pelo Ministério da Saúde através do Recurso do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC. O valor da mamografia unilateral será repassado com Recursos referentes ao Teto de Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde.

Para efeito de remuneração o serviço contratualizado deverá ter como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (anexo no formato magnético) disponível no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> em formato eletrônico.

**7. LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

Locais de difícil acesso e indicados pela secretaria de saúde do Município de Amaraji/PE.

**8. CONDIÇÕES GERAIS:**

Os serviços conveniados devem se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

O serviço deverá dispor de Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do Pernambuco e atender demais normas de funcionamento;

- A Unidade contratada bem como os profissionais deverá estar com cadastros atualizados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



- A produção realizada deverá ser entregue, juntamente com as solicitações das unidades de saúde municipal à Diretoria de Controle e Avaliação para o processamento dos dados e no Sistema de Informação do Câncer de Mama – SISMAMA, sendo essas informações utilizadas para a realização dos repasses financeiros.
- A Unidade contratada poderá ser submetida a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNAS.
- O prestador deverá se responsabilizar por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.
  - Garantir o controle social do serviço prestado, permitindo o acesso dos Conselheiros, desde que devidamente identificados e prévia comunicação à administração do estabelecimento.
- Apresentar relatórios de atividades, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.
- Serão glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, mediante ampla comunicação à CONTRATADA, apontando as razões da glosa, ou a devolução do faturamento mensal para as correções necessárias. As glosas efetivadas poderão ser objeto de questionamento, por parte da CONTRATADA, garantidos inclusive, a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência..
- O estabelecimento deverá entregar os resultados dos exames com laudo no prazo máximo de 15 dias úteis na Unidade de Saúde da Família mais próxima, ou na unidade indicada pela Secretaria de Saúde do município.

Amaraji, 23 de abril de 2018

Fundo Municipal de Saúde  
Marília Conceição Fabricio Domingues da Silva  
Assistente Social



**ANEXO IV – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Amaraji não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 -- Código Civil) com empregado de carreira da Prefeitura ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

.....  
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante



**ANEXO V – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**

**Credenciamento nº 001/2018**

*CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL*

\_\_\_\_\_[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao item 1.10 do Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Amaraji e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação..

Local e Data

.....  
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante



**ANEXO VI – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 002/2018, Credenciamento nº 001/2018**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

**Local e data.**

**Nome e assinatura do representante legal.**

*Handwritten signature in blue ink.*



**AMARAJI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**ANEXO VII – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_

**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

*af*